

PROJETO BÁSICO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO: Antonio Jaime André da Silva

FUNÇÃO: Secretário executivo/Ordenador de Despesa.

1 APRESENTAÇÃO

1.1 Trata-se de projeto básico para subsidiar o processo de contratação de serviços de locação de caminhões destinados à limpeza pública no âmbito de todo o Município, com vistas a suprir as demandas das ações e dos serviços desenvolvidos pelo órgão requisitante, no tocante à limpeza urbana, como coleta de poda de árvores, serviços de retirada de entulhos e coleta sistemática dos resíduos sólidos em todo o Município, estabelecendo normas específicas para execução dos mesmos junto ao Município de Nova Russas.

1.2 A contratação dos serviços em questão, considerados auxiliares, são necessários à Administração para desempenho de suas atribuições, atendendo a hipótese da possibilidade de terceirização, cuja interrupção poderia comprometer a continuidade de suas atividades.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Nova Russas - Ceará, diante de suas atribuições legais tem o dever de garantir a manutenção das atividades de limpeza e conservação de logradouros no âmbito municipal, pois trata-se de obrigação acessória em que o poder público tem o dever de fazer.

2.2 Outrossim, o objeto a ser satisfeito, é necessário com vistas à efetivação dos serviços de limpeza pública e transporte adequado dos resíduos sólidos gerados na sede do Município e seus distritos, essencial por razões de ordem sanitária e da saúde pública, com reflexo positivo na saúde da população e aparência agradável de uma cidade limpa.

2.3 A contratação dos serviços dessa natureza, guarda perfeita harmonia com a legitimidade das compras governamentais, pois, submete-se ao interesse público, que o


Antonio Jaime André da Silva
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo
CPF 056 460 323-69 - Portaria 1 255

Município esteja devidamente munido dos veículos necessários à plena satisfação da necessidade de manutenção da limpeza pública no âmbito de todo o Município.

2.4 Deste modo, faz-se presente neste projeto, a figura da iniciação de tal procedimento, a fim de garantir as ferramentas administrativas e uma condição favorável à sua perfeita execução.

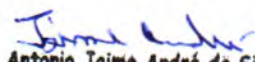
3 OBJETO

O objeto do presente projeto versa sobre a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

3.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1.1 As condições de prestação dos serviços, se darão essencialmente pelo fornecimento de veículos devidamente revisados, em excelentes condições de uso e portando os itens de segurança obrigatórios, aptos para todas as tarefas relacionadas à limpeza pública, com condutores devidamente habilitados, para atender as demandas do Município, respeitados os limites de quilometragem média especificados, com combustíveis e manutenções preventiva e corretiva por conta da CONTRATADA, para atender integralmente às necessidades da CONTRATANTE, ficando à sua disposição por todo o período contratual, e substituindo por outros de qualidade similar ou superior conforme necessidade da Administração. As especificações e forma de apresentação do bem pretendido são listadas a seguir.

3.1.2 Os veículos do tipo caminhão compactador para transporte de resíduos, prestarão os serviços nos dias e turnos especificados pelo órgão contratante e deverão ter as seguintes especificações mínimas:


Antonio Jaime André da Silva
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo
CPF 056 440 323-69 - Portaria 1 255

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	CAMINHÃO COMPACTADOR PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS. Caminhão 02 eixos; Fabricação mínima em 2020; Cabine curta com aço com capacidade para, no mínimo 02 pessoas, incluindo motorista, com duas portas; Capacidade de carga útil + equipamentos no mínimo 10.000kg; Capacidade máxima de tração (CMI) de pelo menos 23.000kg; Motor Diesel, Injeção Eletrônica, mínimo de 286 cv, Torque máximo de no mínimo 1.120 Nm; Caixa de Cambio mecânica com 8 marchas à frente (sincronizadas) e 1 à ré (com alarme sonoro de marcha ré); sistema de reduzida acionada na cabine; Embreagem através de acionamento hidráulico, monodisco, com material orgânico; Direção hidráulica; Distância entre eixos, tanque de combustível de no mínimo 215 litros, combustível Diesel S-10, freios a ar, direção hidráulica com regulagem, freio motor, banco do motorista com regulagem, PBT mínimo de 23.000 Kg; Equipamentos obrigatórios de segurança de acordo com a Legislação Vigente; Motor diesel de no mínimo 6 cilindros, com sistema de injeção eletrônica e potência mínima de 286 cv; Tomada de força na transmissão do caminhão; Manutenção corretiva, manutenção preventiva, condutor e combustível por conta da contratada.

3.1.3 Os veículos do tipo caminhão carroceria aberta, prestarão os serviços nos dias e turnos especificados pelo órgão contratante e deverão ter as seguintes especificações mínimas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
2	CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA. Caminhão 02 eixos; Fabricação mínima em 2010; Cabine curta com aço com capacidade para, no mínimo 02 pessoas, incluindo motorista, com duas portas; Capacidade de carga útil + equipamentos no mínimo 16.000kg; Motor Diesel, Injeção Eletrônica, mínimo de 185 cv, Torque máximo de no mínimo 700 Nm; Caixa de Cambio mecânica com 6 marchas à frente (sincronizadas) e 1 à ré (com alarme sonoro de marcha ré); Direção hidráulica; Distância entre eixos, tanque de combustível de no mínimo 210 litros, combustível Diesel S-10, freios a ar, direção hidráulica com regulagem, freio motor, banco do motorista com regulagem, PBT mínimo de 16.000 Kg; Equipamentos obrigatórios de segurança de acordo com a Legislação Vigente; Motor diesel de no mínimo 4 cilindros, com sistema de injeção eletrônica e potência mínima de 185 cv, Manutenção corretiva, manutenção preventiva, condutor e combustível por conta da contratada.

Antonio Jaime André da Silva
Antonio Jaime André da Silva
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo
CPF 056 461 323-69 - Portaria 1 255

3.1.4 Os veículos do tipo caminhão basculante de pneus com 3 eixos, com capacidade de caçamba em no mínimo 12M3, prestarão os serviços nos dias e turnos especificados pelo órgão contratante e deverão ter as seguintes especificações mínimas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
3	CAMINHÃO BASCULANTE DE PNEUS. Caminhão 03 eixos; Fabricação mínima em 2010; Cabine curta em aço com capacidade para, no mínimo 02 pessoas, incluindo motorista, com duas portas; Capacidade de carga útil + equipamentos no mínimo 16.000kg; Motor Diesel, Injeção Eletrônica, mínimo de 256 cv, Torque máximo de no mínimo 900 Nm; Caixa de Cambio mecânica com 6 marchas à frente (sincronizadas) e 1 à ré (com alarme sonoro de marcha ré); Direção hidráulica; Distância entre eixos', tanque de combustível de no mínimo 210 litros, combustível Diesel S-10, freios a ar, direção hidráulica com regulagem, freio motor, banco do motorista com regulagem, PBT mínimo de 23.000 Kg; Equipamentos obrigatórios de segurança de acordo com a Legislação Vigente; Motor diesel de no mínimo 6 cilindros, com sistema de injeção eletrônica e potência mínima de 256 cv; Caçamba basculante Volume mínimo de 12m3 totalmente fabricada em aço com cordões de solda contínuos para evitar vazamentos de líquidos provenientes da carga. O aumento da capacidade volumétrica é feito através da colocação de madeira nas laterais (fominha). O acionamento da tomada de força e do sistema hidráulico deve ser pneumático comandado do interior da cabine. Ângulo de basculamento mínimo de 45°. A caçamba deverá ter protetor da cabine na parte frontal, para-lamas com para-barro de borracha, para-choque traseiro, iluminação conforme normas do CONTRAN, e lona para cobertura da carga; Manutenção corretiva, manutenção preventiva, condutor e combustível por conta da contratada.

3.2 DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 CONTRATADA disponibilizará os veículos para início dos serviços objeto desta licitação em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

3.2.2 Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no item 3.1 deste projeto básico, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-CE.

Antônio Jaime André da Silva
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo
CPF 056 460 323-69 - Porteira 1 255

3.2.3 A marca e modelo dos veículos poderão ser alterados no curso da execução contratual, mediante apresentação de justificativas aceitas pela Administração e desde que mantidas as especificações técnicas contidas na proposta.

3.2.4 A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização nas quantidades exigidas pela administração e nos locais indicados pelo órgão contratante.

3.2.5 Os veículos deverão corresponder às especificações contidas neste documento.

3.2.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados.

3.2.7 Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre, respeitada a quantidade estimada de quilometragem mensal.

3.2.8 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e manutenção corretiva dos veículos e os equipamentos neles instalados, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo e/ou do equipamento) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

3.2.9 Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores, itens de suspensão no geral, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

3.2.10 A CONTRATADA deverá realizar a lavagem completa dos veículos, sempre após realizar manutenções preventivas e/ou corretivas.

3.2.11 A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda - pneus, e conferência do alinhamento da direção.

3.2.12 Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).

3.2.13 Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada.


Antonio Jaime André da Silva
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo
CPF 056 460 323-69 - Porteira 1 255

3.2.14 A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 2 (duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

3.2.15 As substituições deverão ocorrer nas dependências do órgão contratante, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA.

3.2.16 Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao órgão contratante o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no contrato.

3.2.17 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados.

3.2.18 Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

3.2.19 Ao órgão CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor.

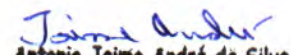
4 DO MÉTODO LICITATÓRIO

4.1 MODALIDADE

4.1.1 Foi eleita a modalidade **PREGÃO**, tendo em vista que o objeto pretendido atende a hipótese de serviço comum previsto no Art. 28, Inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na sua forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, em regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

4.2 DA DIVISÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO

4.2.1 A Administração preferiu dividir o objeto fazendo aplicação do contido no § 2º do artigo 40 da Lei nº 14.133/21, porque além da viabilidade da divisão do mesmo, o presente certame deve ser realizado com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, como forma de se obter as propostas mais vantajosas.


Antonio Jaime André da Silva
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo
CPF 056 460 323-69 - Portfólio 1 255

4.2.2 Os serviços inicialmente contemplarão as rotas com quilometragem especificada neste projeto, podendo ser alterada a qualquer tempo para adequação às necessidades do município, havendo assim supressão ou acréscimo na rota, situação na qual o contrato sofrerá alteração.

4.2.3 No caso concreto, para o cumprimento do disposto anteriormente, a Administração Pública estabeleceu que o objeto será dividido, tendo orçamento estimado em **R\$ (valor por extenso)**, conforme distribuição unitária abaixo:

COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, PODA DE ÁRVORE E COLETA SELETIVA						
ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
1	CAMINHÃO COMPACTADOR PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS. Caminhão 02 eixos: Fabricação mínima em 2020 e demais especificações conforme TR.	MÊS	3			
2	CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA MÍNIMO 10 TON. CAPACIDADE DE CARGA MIN. DE 16.000KG c/ 2 eixos, ano/mod mínimo 2010 e demais especificações conforme TR.	MÊS	4			
3	CAMINHÃO BASCULANTE DE PNEUS C/ CAP DE CAÇAMBA MÍNIMA DE 12M3, c/ 3 eixos, ano/mod mínimo 2010 e demais especificações conforme TR.	MÊS	2			

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, consignados no Orçamento deste município a ser informado na Celebração do Contrato; na emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

6 DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O objeto será solicitado conforme necessidade, de acordo com as especificações do edital, no projeto básico e instrumento contratual.

6.2 A execução do fornecimento será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio do órgão CONTRATANTE.

Jaime André da Silva
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo
CPF 056 440 323-69 - Portaria 1 255

6.3 A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do órgão CONTRATANTE.

6.4 Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto contratado deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o órgão CONTRATANTE.

7 PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 PREÇOS

7.1.1 Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

7.2 PAGAMENTO

7.2.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pelo órgão CONTRATANTE.

7.2.2 Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o órgão CONTRATANTE.

7.2.4 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/OU indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.


Antonio Jaime André da Silva
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo
CPF 056 440 323-69 - Portaria 1 255

7.3 REAJUSTE

7.3.1 O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.4 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.4.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/21, alterada e consolidada.

8 DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

8.1 Os interessados não cadastrados na Prefeitura Municipal de Nova Russas, na forma do exigido nos artigos do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/21, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 8.2 a 8.7 para Pessoa jurídica e 8.8 a 8.11 para Pessoa Física), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

8.2 PARA PESSOA JURÍDICA

8.2.1 Os documentos de habilitação serão relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, devendo, também, provar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 70 da Constituição Federal.


Antonio Jaime André da Silva
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo
CPF 056 440 323-69 - Portaria 1 255

8.3 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.3.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz.

8.3.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.5 DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (COM FOTO) VÁLIDA NA FORMA DA LEI E PROVA DE CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF, do sócio administrador e/ou titular da empresa.

8.4 RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3 Provas de regularidade, em plena validade, para com:


Antonio Jaime André da Silva
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo
CPF 056 440 323-69 - Porteira 1 255

8.4.3.1 Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), abrangendo, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

8.4.3.2 À Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

8.4.3.3 À Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.4.3.4 O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3.5 À Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

8.4.4 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.4.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4.6 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/21, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, OU a revogação da licitação, OU item, conforme o caso.

8.5 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.


Antonio Jaime André da Silva
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo
CPF 056.440.323-69 - Portaria 1.255

8.5.2.1 Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de liquidez Geral (LG) maior que um (≥ 1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde: AC – ATIVO CIRCULANTE;

PC – PASSIVO CIRCULANTE;

ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO;

RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO.

8.5.2.2 As empresas abertas no ano corrente, deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado, na forma da lei.

8.6 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, através de atestado fornecido de pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.6.2 Relação explícita dos bens propostos para locação, contendo Declaração de sua disponibilização no prazo exigido pela contratante;

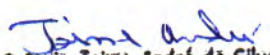
8.6.3 É permitida a subcontratação total ou parcial da frota de veículos, desde que previamente autorizada pela Administração.

8.7 DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.7.1 Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que os veículos indicados na proposta, possuirão todos os equipamentos exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

8.7.2 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

8.7.3 Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;


Antonio Jaime André da Silva
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo
CPF 056 140 323-69 - Porteira 1 255

8.7.4 Declaração sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.8 RELATIVA À HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

8.8.1 Documento Oficial de Identificação com foto;

8.8.2 Comprovante de Inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;

8.8.3 Comprovante de residência atualizado;

8.8.3.1 Para fins de comprovante de residência, serão aceitos: contas de água, energia, faturas de cartão de crédito ou equivalente;

8.8.3.2 Caso a comprovação de residência esteja em nome de terceiros, deverá apresentar declaração sob as penas da lei, de que o licitante reside naquele endereço.

8.9 RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.9.1 Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), abrangendo, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

8.9.2 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual de seu domicílio;

8.9.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de seu domicílio;

8.9.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a justiça do Trabalho.

8.10 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.1 Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

8.11 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.11.1 Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, do(s) veículo(s) indicado(s) na proposta;

8.11.2 Relação explícita dos bens propostos para locação, contendo Declaração de sua Disponibilização no prazo exigido pela contratante;


Antonio Jaime André da Silva
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo
CPF 056 149 223-69 - Portaria 1 255

8.11.3 É vedada a subcontratação da frota de veículos a serem utilizados acima de 50% (cinquenta por cento) dos veículos necessários durante toda a execução do contrato.

8.12 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.12.1 Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que os veículos indicados na proposta, possuirão todos os equipamentos exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

8.12.2 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

8.12.3 Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

8.12.4 Declaração sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 É facultado ao Pregoeiro a adjudicação do objeto quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;

9.2 A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

9.3 Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão contratados conforme a necessidade da administração.

9.4 Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem os seus respectivos contratos. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

9.5 Quando o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo


Antonio Jaime André da Silva
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo
CPF 056 119 223-69 - Portaria 1 255

pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o contrato.

9.6 O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 O Município de Nova Russas se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

10.2 Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

10.3 Solicitar a execução do objeto através da emissão de Ordem de Compra.

10.4 Fiscalizar a execução do objeto, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

10.5 Notificar a vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.

10.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7 Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, conforme projeto básico e de acordo com as exigências administrativas.

11.2 Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;


Antonio Jaime André da Silva
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo
CPF 056 460 323-69 - Portaria 1 255

11.4 A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

11.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

11.6 Prestar de forma Parcelada as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.7 Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão contratante, contado da sua notificação.

12.8 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude no fornecimento e;


Antonio Jaime André da Silva
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo
CPF 050.110.323-69 - Porteira 1 255

h) Descumprir prazos.

13.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Nova Russas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3 A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) De 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) De 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Russas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4 As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

13.5 O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Nova Russas, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.


Antonio Jaime André da Silva
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo
CPF 056.110.323-69 - Portaria 1.255

13.6 As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

13.7 A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Russas será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

13.8 As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9 A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

13.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

14 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O contrato terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

15 CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 No que for omissa o texto do presente termo, aplicar-se-á as regras do instrumento convocatório.

Nova Russas – Ceará, 17 de dezembro de 2025.


ANTONIO JAIME ANDRÉ DA SILVA
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

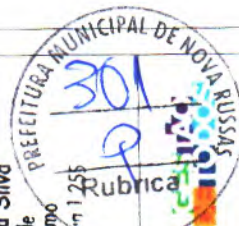


LEGENDA

ROTA 01

COLETA DE LIXO DAS RUAS DOS BAIRROS ALTO DA BOA VISTA, TAMARINDO, JOVINA E SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.
DIAS DE COLETA: SEGUNDA, QUARTA E SEXTA
TURNO: MANHÃ.
DISTÂNCIA PERCORRIDA: 30 KM
VEÍCULO: COMPACTADOR.

Antônio Jaime André da Silva
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo
(PF 056 11 333 69 - Portagem 125)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

OBJETO
LOCAÇÃO DE CAMINHÕES DESTINADOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS

LOCAL
RUAS DO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA, TAMARINDO, JOVINA E SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

ARQUITETURA

- CONTEÚDO
- 1 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS
 - 2 SITUAÇÃO DE SITUAÇÃO
 - 3
 - 4
 - 5

ESQUOTA INDICADA
DATA DE EMISSÃO 02/10/2025

PÁGINA

01/13

01 CROQUI DE SITUAÇÃO

ESC.: SEM ESCOLA



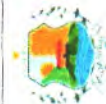
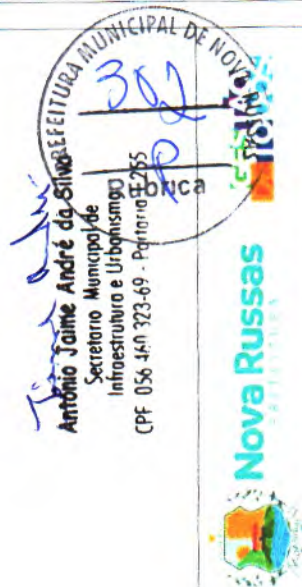
01 CROQUI CAMPOS
ESC. SEM ESCALA

LEGENDA

ROTA 02
COLETA DE LIXO DAS RUAS DO DISTRITO DE CAMPOS E CANINDEZINHO.
DIAS DE COLETA: TERÇA
TURNO: MANHÃ
DISTÂNCIA PERCORRIDA: 57 KM.
VEÍCULO: COMPACTADOR



02 CROQUI CANINDEZINHO
ESC. SEM ESCALA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES DESTINADOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS

LOCAL: RUAS DO DISTRITO DE CAMPOS E CANINDEZINHO

ARQUITETURA

CONTEÚDO:
1. COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS
2. SÍTIOS DE SITUAÇÃO
3.
4.
5.

INDICADA: 02/12/2023
ATUALIZAÇÃO: 02/13



01 CROQUI LAGOA DE SÃO PEDRO
ESC.: SEM ESCALA



03 CROQUI RIACHO FECHADO
ESC.: SEM ESCALA



02 CROQUI MULUNGU
ESC.: SEM ESCALA



04 CROQUI MURINGUE
ESC.: SEM ESCALA

LEGENDA

ROTA 04

COLETA DE LIXO DAS RUAS DO DISTRITO DE LAGOA DE
SÃO PEDRO, MULUNGU, RIACHO FECHADO E

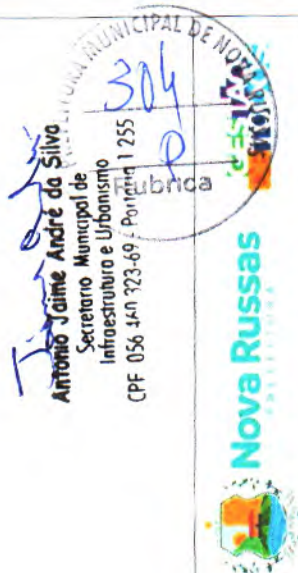
MURINGUE.

DIAS DE COLETA: TERÇA

TURNOS: TARDE

DISTÂNCIA PERCORRIDA: 44 KM.

VEÍCULO: COMPACTADOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

OBJETO:
LOCAÇÃO DE CAMINHÕES DESTINADOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA
PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS

LOCAL:
RUAS DO DISTRITO DE LAGOA DE SÃO PEDRO, MULUNGU, RIACHO FECHADO E MURINGUE

ARQUITETURA

CONTEÚDO:

1. COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

2. CROQUI DE SITUAÇÃO

3.

4.

5.

ESCALA: INDICADA

DATA: 02/10/2025

PLANO

04/13



LEGENDA

ROTA 05

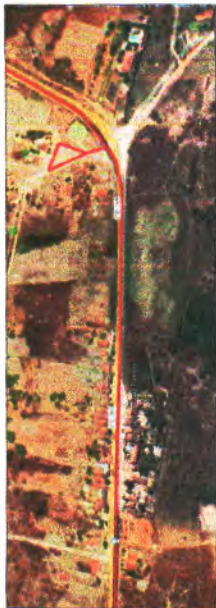
COLETA DE LIXO DAS RUAS DO DISTRITO DE MAJOR SIMPLICIO, ESPACINHA, IRAPUÁ, BOA ESPERANÇA, PEIXE E MIRADE.
DIAS DE COLETA: TERÇA
TURNO: MANHÃ
DISTÂNCIA PERCORRIDA: 105 KM.
VEICULO: CAÇAMBA



01 CROQUI MAJOR SIMPLICIO
ESC.: SEM ESCALA



03 CROQUI IRAPUÁ
ESC.: SEM ESCALA



05 CROQUI PEIXE
ESC.: SEM ESCALA



06 CROQUI MIRADE
ESC.: SEM ESCALA



02 CROQUI ESPACINHA
ESC.: SEM ESCALA



04 CROQUI BOA ESPERANÇA
ESC.: SEM ESCALA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

DELETO
LOCAÇÃO DE CAMINHÕES DESTINADOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS

LOCAL: RUAS DO DISTRITO DE MAJOR SIMPLICIO, ESPACINHA, IRAPUÁ, BOA ESPERANÇA, PEIXE E MIRADE

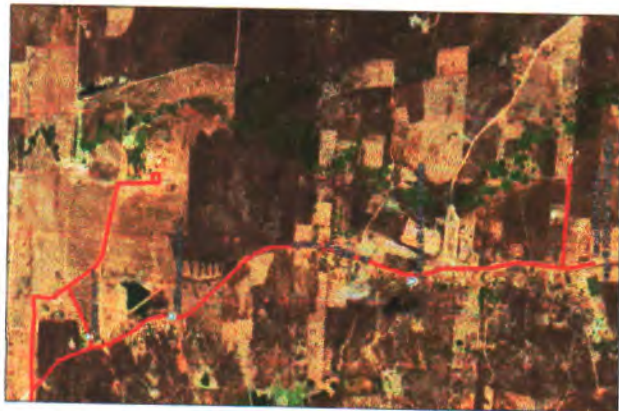
ARQUITETURA

CONTEÚDO:
1. COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES
2. PROPOSTA DE 3 LUGARES
3.
4.
5.

BOLSA INDICADA
DATA BASE 02/10/2025
TUBULAÇÃO

05/13

Jaime André da Silva
Antônio Jaime André da Silva
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo
CPF 056.440.323-69 - Página 1 255



03 CROQUI RECANTO
ESC. SEM ESCALA



04 CROQUI ILHA
ESC. SEM ESCALA



01 CROQUI MIGUEL ANTONIO
ESC. SEM ESCALA



02 CROQUI SÍTIO NOVO
ESC. SEM ESCALA

LEGENDA

ROTA 06

COLETA DE LIXO DAS RUAS DO DISTRITO DE MIGUEL ANTONIO, SÍTIO NOVO, RECANTO E ILHA.
DIAS DE COLETA: TERÇA
TURNO: TARDE
DISTÂNCIA PERCORRIDA: 54 KM
VEÍCULO: CARROCERIA

Antônio Jaime André da Silva
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo
CPF 056.140.323-69 - Portm 1255

Nova Russas
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

LOCAL: RUAS DO DISTRITO DE MIGUEL ANTONIO, SÍTIO NOVO, RECANTO E ILHA.

ARQUITETURA

CONTENIDO

1. COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

2. CROQUI DE SITUAÇÃO

3.

4.

5.

6.

7.

8.

9.

10.

11.

12.

13.

14.

15.

16.

17.

18.

19.

20.

21.

22.

23.

24.

25.

26.

27.

28.

29.

30.

31.

32.

33.

34.

35.

36.

37.

38.

39.

40.

41.

42.

43.

44.

45.

46.

47.

48.

49.

50.

51.

52.

53.

54.

55.

56.

57.

58.

59.

60.

61.

62.

63.

64.

65.

66.

67.

68.

69.

70.

71.

72.

73.

74.

75.

76.

77.

78.

79.

80.

81.

82.

83.

84.

85.

86.

87.

88.

89.

90.

91.

92.

93.

94.

95.

96.

97.

98.

99.

100.

101.

102.

103.

104.

105.

106.

107.

108.

109.

110.

111.

112.

113.

114.

115.

116.

117.

118.

119.

120.

121.

122.

123.

124.

125.

126.

127.

128.

129.

130.

131.

132.

133.

134.

135.

136.

137.

138.

139.

140.

141.

142.

143.

144.

145.

146.

147.

148.

149.

150.

151.

152.

153.

154.

155.

156.

157.

158.

159.

160.

161.

162.

163.

164.

165.

166.

167.

168.

169.

170.

171.

172.

173.

174.

175.

176.

177.

178.

179.

180.

181.

182.

183.

184.

185.

186.

187.

188.

189.

190.

191.

192.

193.

194.

195.

196.

197.

198.

199.

200.

201.

202.

203.

204.

205.

206.

207.

208.

209.

210.

211.

212.

213.

214.

215.

216.

217.

218.

219.

220.

221.

222.

223.

224.

225.

226.

227.

228.

229.

230.

231.

232.

233.

234.

235.

236.

237.

238.

239.

240.

241.

242.

243.

244.

245.

246.

247.

248.

249.

250.

251.

252.

253.

254.

255.

256.

257.

258.

259.

260.

261.

262.

263.

264.

265.

266.

267.

268.

269.

270.

271.

272.

273.

274.

275.

276.

277.

278.

279.

280.

281.

282.

283.

284.

285.

286.

287.

288.

289.

290.

291.

292.

293.

294.

295.

296.

297.

298.

299.

300.

301.

302.

303.

304.

305.

306.

307.

308.

309.

310.

311.

312.

313.

314.

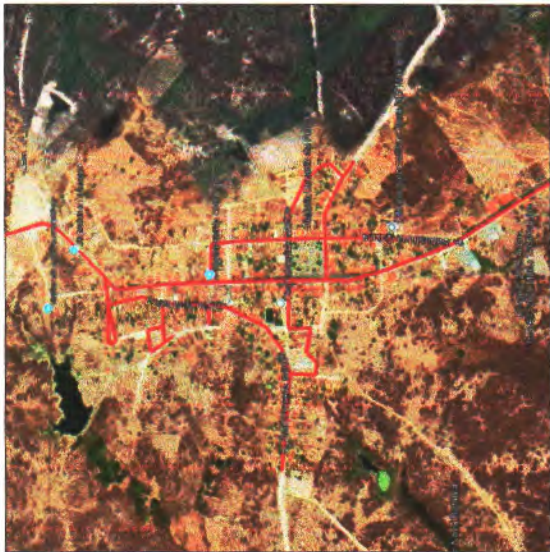
315.

316.

317.

318.

319.



01 CROQUI NOVA BETÂNIA
ESC.: SEM ESCALA



02 CROQUI LAJEDO
ESC.: SEM ESCALA

LEGENDA

ROTA 08

COLETA DE LIXO DAS RUAS DO DISTRITO DE NOVA
BETÂNIA E LAJEDO.
DIAS DE COLETA: TERÇA E QUINTA.
TURNO: MANHÃ.
DISTÂNCIA PERCORRIDA: 57 KM.
VEÍCULO: COMPACTADOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
308
Antônio Jaime André da Silva
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo
CPF: 056.110.223-69 - Registro 1.225

Nova Russas
Cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

OBJETO:
LOCAÇÃO DE CAMINHÕES DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA
PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS

LOCAL:
RUAS DO DISTRITO DE NOVA BETÂNIA E LAJEDO

ARQUITETURA

CONTEÚDO:
1. COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS
2. PROPOSTA DE LANCAMENTO

INDICADA: DATA BASE: 02/10/2025
INDICADA: 02/10/2025

08/13



ROTA 09

COLETA DE LIXO DAS RUAS DO BAIRRO DO PANTANAL E BAIRRO VERMELHO.
DIAS DE COLETA: SEGUNDA, QUARTA E SEXTA.
TURNO: TARDE.
DISTÂNCIA PERCORRIDA: 25 KM.
VEÍCULO: COMPACTADOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

OBJETO
LOCAÇÃO DE CAMINHÕES DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSA.

LOCAL
RUAS DO BAIRRO PANTANAL E BAIRRO VERMELHO

ARQUITETURA

COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

90

1

1

1

YINCHEN

DATA BASE:

NAME _____

09/13

CROQUI DE SITUAÇÃO

SC: SEM ESCALA



LEGENDA

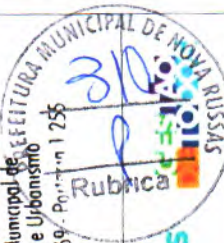
ROTA 10

COLETA DE LIXO DAS RUAS DO BAIRRO DO SÃO FRANCISCO E VIRADOURO.
DIAS DE COLETA: SEGUNDA, QUARTA E SEXTA.
TURNO: TARDE.
DISTÂNCIA PERCORRIDA: 27 KM.
VEÍCULO: COMPACTADOR.

Antônio Jaime André da Silva
Antônio Jaime André da Silva

Secretário Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo

CPF 056 149 273-69 - Port: 11 255



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

LOCAL: RUAS DO BAIRRO SÃO FRANCISCO E VIRADOURO.

ARQUITETURA

- CONTEÚDO:
1. COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES
 2. CROQUI DE SITUAÇÃO
 - 3.
 - 4.
 - 5.

ESQU: INDICADA DATA: 02/10/2025

10/13

CROQUI DE SITUAÇÃO

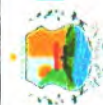
ESC.: SEM ESCALA

01



ROTA 11

COLETA DE LIXO DAS RUAS DO BAIRRO UNIVERSIDADE
E CENTRO.
DIAS DE COLETA: SEGUNDA, QUARTA E SEXTA
TURNO: MANHÃ
DISTÂNCIA PERCORRIDA: 25 KM.
VEÍCULO: COMPACTADOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

PRETO
LOCAÇÃO DE CAMINHÕES DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSA.

LOCAL
RUAS DO BAIRRO UNIVERSIDADE E CENTRO.

ARQUITETURA

CONTEÚDO	ARQUIVO
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	

ESCALA	INDICADA
ATUALIZAÇÃO	

DATA BASE 02/10/2025

WISCONSIN

11/13

CROQUI DE SITUAÇÃO

TSC.: SEM ESCALA



01 CROQUI LAGOA DO MEL
ESC.: SEM ESCALA



02 CROQUI TIMBAÚBA
ESC.: SEM ESCALA



03 CROQUI VILA FRANÇA
ESC.: SEM ESCALA

LEGENDA

ROTA 12
COLETA DE LIXO DAS RUAS DO BAIRRO VILA FRANÇA,
TIMBAÚBA E LAGOA DO MEL.
DIAS DE COLETA: SEGUNDA, QUARTA E SEXTA
TURNO: MANHÃ
DISTÂNCIA PERCORRIDA: 32 KM
VEÍCULO: COMPACTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

OBJETO
LOCAÇÃO DE CAMINHÕES DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA
PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS

LOCAL
RUAS DO BAIRRO VILA FRANÇA, TIMBAÚBA E LAGOA DO MEL

CONTEÚDO
ARQUITETURA

1 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

2 CROQUI DE SITUAÇÃO

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

INDICADA

DATA DE EMISSÃO

02/10/2025

REVISÃO

12/13



02
CROQUI TRAPIÁ
ESC.: SEM ESCALA



01
CROQUI PIÇARRERA
ESC.: SEM ESCALA

LEGENDA

ROTA 13

COLETA DE LIXO DAS RUAS DO DISTRITO DE

PIÇARRERA E TRAPIÁ.

DIAS DE COLETA: QUINTA.

TURNO: MANHÃ.

DISTÂNCIA PERCORRIDA: 38 KM.

VEÍCULO: COMPACTADOR.

Antônio Jaime André da Silva
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo
CPF 056.110.423-69 - Pm 125



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS

LOCAL: RUAS DO DISTRITO DE PIÇARRERA E TRAPIÁ

CONTEÚDO: ARQUITETURA

1 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

2 CROQUI DE SITUAÇÃO

3

4

5

REGISTRO INDICADA 02/10/2025

Nº DE ANEXO

NÚMERO

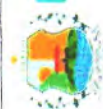
13/13



ROTA 01

COLETA DE LIXO DAS RUAS DOS BAIRROS ALTO DA BOBA VISTA, TAMARINDO, JOVINÃO E SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.
DIAS DE COLETA: SEGUNDA, QUARTA E SEXTA TURNO: MANHÃ.
DISTÂNCIA PERCORRIDA: 30 KM.
VEÍCULO: CARROCERIA ABERTA

Antônio Jaime André da Silva
 Secretário Municipal de
 Infraestrutura e Urbanismo
 (CPF 056.124.923-69 - Pag. 111/125)
 314
 P
 Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
 Friburgo, RJ, 2019
 e Russas



Nova Russas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

OBJETO

LOCAÇÃO DE CAMINHÕES DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

	GOAL	DATE	STATUS	REMARKS
1.	Complete the design of the new product line.	2023-10-26	In Progress	Design team has completed initial sketches and is currently refining details.
2.	Finalize the marketing strategy for Q4.	2023-10-27	Pending Approval	Marketing team has drafted the strategy, awaiting final approval from management.
3.	Implement the new HR policy across all departments.	2023-10-28	Not Started	HR department is currently reviewing the policy and gathering feedback.
4.	Conduct a comprehensive security audit of the company's IT systems.	2023-10-29	Scheduled	Audit will be conducted by an external firm next week.
5.	Launch the new mobile app version 2.0.	2023-10-30	Completed	The app was successfully launched and received positive user reviews.

ARQUITETURA

CONTENTS

- 5 COLETA DE RESÍDUOS DE POCA DE ÁRVORES
7 CROQUI DE SITUAÇÃO

1

1

INDICADA ESCALA

DATA BASE: SCORING

01/07

CROQUI DE SITUAÇÃO

TEST : PPM FSNIA



LEGENDA

ROTA 02

COLETA DE LIXO DAS RUAS DO BAIRRO CENTRO.
DIAS DE COLETA: SEGUNDA, QUARTA E SEXTA
TURNO: TARDE
DISTÂNCIA PERCORRIDA: 26 KM
VEÍCULO: CARROCEIRA ABERTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COLETA DE CAMINHÕES DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS

LOCAL
RUAS DO BAIRRO CENTRO

ARQUITETURA

CONTEÚDO

1. COLETA DE RESÍDUOS DE PÓLO DE ARVORES

2. CROQUI DE SITUAÇÃO

3. CROQUI DE SITUAÇÃO

4. CROQUI DE SITUAÇÃO

5. CROQUI DE SITUAÇÃO

6. CROQUI DE SITUAÇÃO

7. CROQUI DE SITUAÇÃO

8. CROQUI DE SITUAÇÃO

9. CROQUI DE SITUAÇÃO

10. CROQUI DE SITUAÇÃO

INDICADA

DATA BASE

02/10/2025

PROJETO

02/07

CROQUI DE SITUAÇÃO

01

ESC. SEM ESCALA



ROTA 03

COLETA DE LIXO DAS RUAS DO BAIRRO DA NOVA
ALDEOTA, COMAB E NOVO PANTANAL.
DIAS DE COLETA: SEGUNDA, QUARTA E SEXTA
TURNO: TARDE.
DISTÂNCIA PERCORRIDA: 24 KM
VEÍCULO: CARROÇERIA ABERTA

Antonio Jaime André da Silva
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

DELETO
LOCAÇÃO DE CAMINHÕES DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA
PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSA

LOCAL
RUAS DO BAIRRO NOVA ALDEOTA, COMAB E NOVO PANTANAL

ARQUITETURA

1 COLETA DE RESÍDUOS DE PODA DE ÁRVORES
2 CROQUI DE SITUAÇÃO

ESCALA:	INDICADA	DATA BASE	02/10/2025
---------	----------	-----------	------------

WHICH ONE

03/07

CROQUI DE SITUAÇÃO

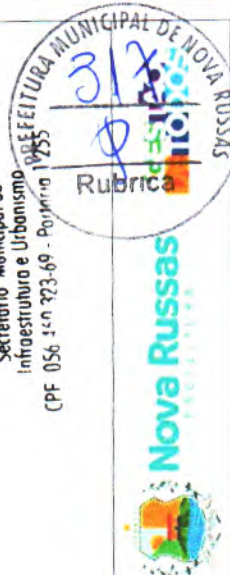
ESC.: SEM ESCALA



ROTA 04

COLETA DE LIXO DAS RUAS DO BAIRRO DO PANTANAL
E BAIRRO VERMELHO.
DIAS DE COLETA: SEGUNDA, QUARTA E SEXTA.
TURNO: TARDE.
DISTÂNCIA PERCORRIDA: 25 KM.
VEÍCULO: CARROCERIA ABERTA.

João André da Silva
Antonio Jaime André da Silva
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo
CPF 056.140.723-09 - Portaria 1255
DEFE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COLETO
LOCAÇÃO DE CAMINHÕES DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS

LOCAL
RUAS DO BAIRRO PANTANAL E BAIRRO VERMELHO

ARQUITETURA

CONTENTS

- 1 COLETA DE RESÍDUOS DE PÓDA DE ÁRVORES
2 CROQUI DE SITUAÇÃO

ESCALA	INDICADA
ATUAL (BOLSO)	

DATA BASE	ADDRESS
1	10000000
2	10000001
3	10000002
4	10000003
5	10000004
6	10000005
7	10000006
8	10000007
9	10000008
10	10000009
11	10000010
12	10000011
13	10000012
14	10000013
15	10000014
16	10000015
17	10000016
18	10000017
19	10000018
20	10000019
21	10000020
22	10000021
23	10000022
24	10000023
25	10000024
26	10000025
27	10000026
28	10000027
29	10000028
30	10000029
31	10000030
32	10000031
33	10000032
34	10000033
35	10000034
36	10000035
37	10000036
38	10000037
39	10000038
40	10000039
41	10000040
42	10000041
43	10000042
44	10000043
45	10000044
46	10000045
47	10000046
48	10000047
49	10000048
50	10000049
51	10000050
52	10000051
53	10000052
54	10000053
55	10000054
56	10000055
57	10000056
58	10000057
59	10000058
60	10000059
61	10000060
62	10000061
63	10000062
64	10000063
65	10000064
66	10000065
67	10000066
68	10000067
69	10000068
70	10000069
71	10000070
72	10000071
73	10000072
74	10000073
75	10000074
76	10000075
77	10000076
78	10000077
79	10000078
80	10000079
81	10000080
82	10000081
83	10000082
84	10000083
85	10000084
86	10000085
87	10000086
88	10000087
89	10000088
90	10000089
91	10000090
92	10000091
93	10000092
94	10000093
95	10000094
96	10000095
97	10000096
98	10000097
99	10000098
100	10000099

McGraw-Hill

04/07

CROQUI DE SITUAÇÃO

ESC.: SEM ESCOLA

1



ROTA 05

COLETA DE LIXO DAS RUAS DO BAIRRO DO SÃO FRANCISCO E VIRADOURO.
DIAS DE COLETA: SEGUNDA, QUARTA E SEXTA.
TURNOS: TARDE.
DISTÂNCIA PERCORRIDA: 27 KM.
VEÍCULO: CARROÇERIA ABERTA.

Antonio Jaime André da Silva
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo
CPF 056.150.223-69 - Pórt. 1258



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

OBJETO
LOCAÇÃO DE CAMINHÕES DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSA

LOCAL
RUAS DO BAIRRO SÃO FRANCISCO E VIRADOURO.

ARQUITETURA

- 1 COLETA DE RESÍDUOS DE POÇA DE ÁRVORES
2 CROQUI DE SITUAÇÃO

ESQUA	DATA BASE	02/10/2025
INDICADA		

10

05/07

CROQUI DE SITUAÇÃO

1993: 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917



ROTA 06

COLETA DE LIXO DAS RUAS DO BAIRRO UNIVERSIDADE
E CENTRO.
DIAS DE COLETA: SEGUNDA, QUARTA E SEXTA
TURNOS: MANHÃ
DISTÂNCIA PERCORRIDA: 25 KM
VEÍCULO: CARROCERIA ABERTA

Rubrica
 Prefeitura Municipal de Nova Russas
 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
 Antônio Jaime André da Silva
 (PF 056 111 273 69 41) 11255
 319 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

ALETO
LOCAÇÃO DE CAMINHÕES DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA
PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSA.

LOCAL
RUAS DO BAIRRO UNIVERSIDADE E CENTRO.

ARQUITETURA

- COLETA DE RESÍDUOS DE PÓO DE ÁRVORES
CROQUI DE SITUAÇÃO

ESCOLA	INDICADA	ATUALIZADO
--------	----------	------------

DATA BASE 02/10/2025

APPENDIX

06/07

CROQUI DE SITUAÇÃO

SC: SEM ESCALA



01 CROQUI LAGOA DO MEL
ESC.: SEM ESCALA



02 CROQUI TIMBAÚBA
ESC.: SEM ESCALA

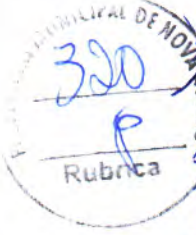
LEGENDA

ROTA 07

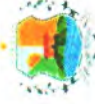
COLETA DE LIXO DAS RUAS DO BAIRRO VILA FRANÇA,
TIMBAÚBA E LAGOA DO MEL.
DIAS DE COLETA: SEGUNDA, QUARTA E SEXTA.
TURNO: MANHÃ.
DISTÂNCIA PERCORRIDA: 32 KM
VEÍCULO: CARROCERIA ABERTA



03 CROQUI VILA FRANÇA
ESC.: SEM ESCALA



Antonio Jaime André da Silva
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo
CPF 056 111 323.69 - Registro 1 255



Nova Russas
Pernambuco



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS

LOCAL: RUAS DO BAIRRO VILA FRANÇA, TIMBAÚBA E LAGOA DO MEL

ARQUITETURA

CONTEÚDO:

1. COLETA DE RESÍDUOS DE LIXO DE ARVORES
2. CROQUI DE SITUAÇÃO
- 3.
- 4.
- 5.

ESPALH. INDICADA: 02/10/2025

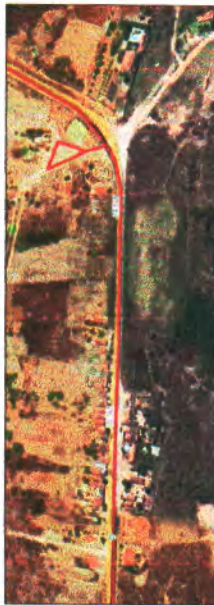
PROJETA

07/07



LEGENDA

ROTA 02 - 2ª E 4ª SEMANA DO MÊS
COLETA SELETIVA DAS RUAS DO DISTRITO PEIXE,
ESPACINHA E PEREIOS.
DIAS DE COLETA: SEGUNDA
TURNOS: MANHÃ
DISTÂNCIA PERCORRIDA: 52 KM
VEÍCULO: CARROCERIA ABERTA.



CROQUI PEIXE
ESC.: SEM ESCALA

01



CROQUI PEREIOS
ESC.: SEM ESCALA

03



CROQUI ESPACINHA
ESC.: SEM ESCALA

02



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

DELETO
LOCAÇÃO DE CAMINHÕES DESTINADOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA
PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

LOCAL
RUAS DO DISTRITO DE PEIXE, ESPACINHA E PEREIOS

ARQUITETURA

CONTENÚDO
1. COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
2. DESBASTE DE RUAS
3.
4.
5.

ESCALA: INDICADA
DATA: 02/10/2025
AUTOR: J.S.

02/08



01 CROQUI TIMBAÚBA
ESC.: SEM ESCALA

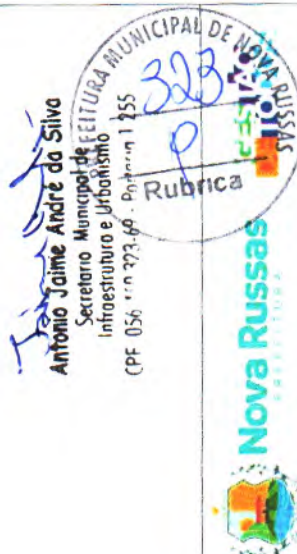


03 CROQUI NOVA ALDEOTA
ESC.: SEM ESCALA

ROTA 03

LEGENDA

COLETA SELETIVA DAS RUAS DO BAIRRO TIMBAÚBA,
UNIVERSIDADE, PROGRESSO, NOVA ALDEOTA E
PATRONATO.
DIAS DE COLETA: TERÇA
TURNO: MANHÃ
DISTÂNCIA PERCORRIDA: 40 KM.
VEÍCULO: CARROÇERIA ABERTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

OBJETO: COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
LOCALIZAÇÃO DE CAMINHOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA
PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS

LOCAL: RUAS DO BAIRRO TIMBAÚBA, UNIVERSIDADE, NOVA ALDEOTA, PROGRESSO E PATRONATO

ARQUITETURA

CONTEÚDO:
1. COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
2. PROPOSTA DE ITENS

ESCALA: INDICADA
AUTORIZAÇÃO: 09/10/2025
DATA: 03/08



01 CROQUI COHAB
ESC.: SEM ESCALA



02 CROQUI BAIRRO VERMELHO E PANTANAL
ESC.: SEM ESCALA



03 CROQUI LAGOA DO MEL
ESC.: SEM ESCALA

LEGENDA

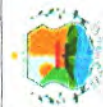
ROTA 04

COLETA SELETIVA DAS RUAS DO BAIRRO COHAB,
BAIRRO VERMELHO, PANTANAL E LAGOA DO MEL,
DIAS DE COLETA: QUARTA

TURNO: MANHÃ

DISTÂNCIA PERCORRIDA: 38 KM

VEÍCULO: CARROCERIA ABERTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

DELETO
LOCAÇÃO DE CAMINHÕES DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA
PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS

LOCAL
RUAS DO BAIRRO COHAB, BAIRRO VERMELHO, PANTANAL E LAGOA DO MEL

ARQUITETURA

CONTEÚDO

1 COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

2 CROQUI DE SITUAÇÃO

3

4

5

ESCALA

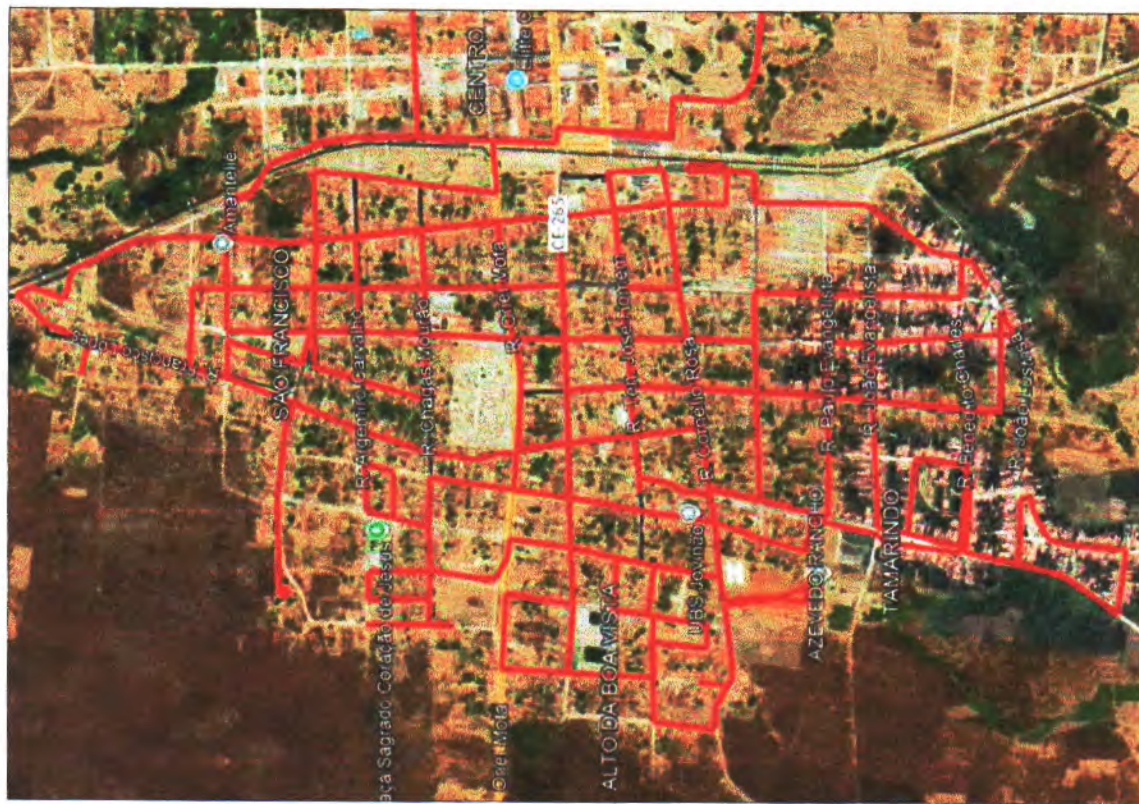
INDICAÇÃO

ATUALIZAÇÃO

DATA: 08/10/2023

PLANO

04/08

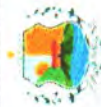


ROTA 05

COLETA SELETIVA DAS RUAS DO BAIRRO SÃO FRANCISCO, VIRADOURO, SAGRADO CORAÇÃO, BOA VISTA E TAMARINDO.
DIAS DE COLETA: QUINTA.
TURNO: MANHÃ.
DISTÂNCIA PERCORRIDA: 57 KM
VEÍCULO: CARROCERIA ABERTA

Antonio Jaime Andre da Silva

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
CPF 056 119 223-69 - Pórt. 1255
Rubrica



Nova Russas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

DECRETO
LOCAÇÃO DE CAMINHÕES DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSA.

LOCAL
RUAS DO BAIRRO SÃO FRANCISCO, VIRADOURO, SAGRADO CORAÇÃO, BOA VISTA E TAMARINDO.

ARQUITETURA

CONTENIDO

- COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
CROQUI DE SITUAÇÃO

ESCALA	INDICADA	DATA BASE	02/10/2023
--------	----------	-----------	------------

天

05/08

CROQUI DE SITUAÇÃO

ESC.: SEM ESCALA



01 CROQUI CANINDEZINHO
ESC.: SEM ESCALA



02 VILA FRANÇA
ESC.: SEM ESCALA

LEGENDA
ROTA 06 - 1ª E 3ª SEMANA DO MÊS
COLETA SELETIVA DAS RUAS DO DISTRITO DE
CANINDEZINHO E VILA FRANÇA.
DIAS DE COLETA: SEXTA
TURNOS: MANHÃ
DISTÂNCIA PERCORRIDA: 55 KM.
VEÍCULO: CARROCERIA ABERTA

Antônio Jaime André da Silva
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo
CPF 056 140 323-69 - Pórgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

LOCAL: RUAS DO DISTRITO DE CANINDEZINHO E VILA FRANÇA.

ARQUITETURA

CONTEÚDO:
1. COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
2. PROJETO DE PLANEJAMENTO

ESCALA: INDICADA
DATA: 02/10/2020
AUTORIZAÇÃO:

06/08



LEGENDA

ROTA 06 - 2ª E 4ª SEMANA DO MÊS
COLETA SELETIVA DAS RUAS DO DISTRITO DE RIACHO
FECHADO, MULUNGU E LAGOA DE SÃO PEDRO.
DIAS DE COLETA: SEXTA
TURNOS: MANHÃ
DISTÂNCIA PERCORRIDA: 49 KM.
VEÍCULO: CARROCERIA ABERTA



01 CROQUI RIACHO FECHADO
ESC.: SEM ESCALA



03 CROQUI LAGOA DE SÃO PEDRO
ESC.: SEM ESCALA



02 CROQUI MULUNGU
ESC.: SEM ESCALA

Antonio Jaime André da Silva
Secretário Municipal de Engenharia e Urbanismo
CPF 056.140.273-69
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

LOCAL: RUAS DO DISTRITO DE LAGOA DE RIACHO FECHADO, MULUNGU E LAGOA DE SÃO PEDRO.

ARQUITETURA

CONTEÚDO:
1. COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
2. CROQUI DE SITUAÇÃO

3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.
11.
12.
13.
14.
15.
16.
17.
18.
19.
20.
21.
22.
23.
24.
25.
26.
27.
28.
29.
30.
31.
32.
33.
34.
35.
36.
37.
38.
39.
40.
41.
42.
43.
44.
45.
46.
47.
48.
49.
50.
51.
52.
53.
54.
55.
56.
57.
58.
59.
60.
61.
62.
63.
64.
65.
66.
67.
68.
69.
70.
71.
72.
73.
74.
75.
76.
77.
78.
79.
80.
81.
82.
83.
84.
85.
86.
87.
88.
89.
90.
91.
92.
93.
94.
95.
96.
97.
98.
99.
100.

07/08



LEGENDA

ROTA 08

COLETA SELETIVA DAS RUAS DO BAIRRO CENTRO.
DIAS DE COLETA: SEGUNDA, QUARTA E SEXTA
TURNO: TARDE.

DISTÂNCIA PERCORRIDA: 40 KM.

VEÍCULO: CARROCERIA ABERTA.



CROQUI DE SITUAÇÃO

ESC.: SEM ESCALA

01

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES DESTINADOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

LOCAL:

RUA DO BAIRRO CENTRO.

CONTEÚDO:

ARQUITETURA

1. COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

2. CROQUI DE SITUAÇÃO.

3.

4.

5.

6.

7.

8.

9.

10.

11.

12.

13.

14.

15.

16.

17.

18.

19.

20.

21.

22.

23.

24.

25.

26.

27.

28.

29.

30.

31.

32.

33.

34.

35.

36.

37.

38.

39.

40.

41.

42.

43.

44.

45.

46.

47.

48.

49.

50.

51.

52.

53.

54.

55.

56.

57.

58.

59.

60.

61.

62.

63.

64.

65.

66.

67.

68.

69.

70.

71.

72.

73.

74.

75.

76.

77.

78.

79.

80.

81.

82.

83.

84.

85.

86.

87.

88.

89.

90.

91.

92.

93.

94.

95.

96.

97.

98.

99.

100.

101.

102.

103.

104.

105.

106.

107.

108.

109.

110.

111.

112.

113.

114.

115.

116.

117.

118.

119.

120.

121.

122.

123.

124.

125.

126.

127.

128.

129.

130.

131.

132.

133.

134.

135.

136.

137.

138.

139.

140.

141.

142.

143.

144.

145.

146.

147.

148.

149.

150.

151.

152.

153.

154.

155.

156.

157.

158.

159.

160.

161.

162.

163.

164.

165.

166.

167.

168.

169.

170.

171.

172.

173.

174.

175.

176.

177.

178.

179.

180.

181.

182.

183.

184.

185.

186.

187.

188.

189.

190.

191.

192.

193.

194.

195.

196.

197.

198.

199.

200.

201.

202.

203.

204.

205.

206.

207.

208.

209.

210.

211.

212.

213.

214.

215.

216.

217.

218.

219.

220.

221.

222.

223.

224.

225.

226.

227.

228.

229.

230.

231.

232.

233.

234.

235.

236.

237.

238.

239.

240.

241.

242.

243.

244.

245.

246.

247.

248.

249.

250.

251.

252.

253.

254.

255.

256.

257.

258.

259.

260.

261.

262.

263.

264.

265.

266.

267.

268.

269.

270.

271.

272.

273.

274.

275.

276.

277.

278.

279.

280.

281.

282.

283.

284.

285.

286.

287.

288.

289.

290.

291.

292.

293.

294.

295.

296.

297.

298.

299.

300.

301.

302.

303.

304.

305.

306.

307.

308.

309.

310.

311.